



ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA  
MUNICIPAL DESALVATERRA**  
CNPJ: 04.888.517/0001-10 **CONTROLE  
INTERNO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Inexigibilidade de Licitação de n° 002/2021, referente ao Processo Administrativo n° 120221-2/2021, tendo por objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTE, COOPERAÇÃO, ADESÃO E TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES, QUE ENGLOBALA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SALVATERRA-PA**, celebrado com as empresa **A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ N° **21.733.018/0001-72**, **SEMUSA**- somando o valor de R\$ 42.000, (quarenta e dois mil reais), **SEMAD**- somando o valor de R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), **SEMAS**- somando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **SEMED**- somando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contratos vigência de 12(doze) meses, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 01 de Abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

---

Stefanie Souza Alvarenga  
Portaria n° 312-2021